ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÍNDICE

1. Problema a ser resolvido e solução através da aquisição: 2
2. Previsão no Plano de Contratações Anual: 2
3. Requisitos da Contratação: 3
4. Quantidades: 7
5. Levantamento de Mercado, Alternativas E ESCOLHA DA SOLUÇÃO: 8
6. Estimativa do Valor e Publicidade do Orçamento: 8
7. Descrição do Restante da Solução, Manutenção e Assistência Técnica: 10
8. Justificativa para Parcelamento ou Adjudicação Conjunta: 10
9. Contratações Correlatas ou Interdependentes: 12
10. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos: 13
11. Providências a Serem Adotadas para a Contratação e Execução: 14
12. Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras: 14
13. Análise de Riscos 14
14. Justificativa em cumprimento ao art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 14
15. Posicionamento Conclusivo: 14

I. INFORMAÇÕES GERAIS

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
Área solicitante: Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Equipe responsável pela elaboração:
Débora Zanetti de Castro - matricula 20790-0
Flávia Arantes – matrícula 19862-5
Valenice Maria Caixeta Costa – matricula 29444-6

II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1. Problema a ser resolvido e solução através da aquisição:

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo é responsável pela gestão, administração e manutenção de vários equipamentos culturais que necessitam de manutenções constantes. Alguns desses equipamentos culturais são tombados pelo Munícipio e fazem parte do conjunto do patrimônio histórico da cidade de Uberlândia e são abertos à visitação pública, o que requer atenção especial. Dentre esses espaços está o Centro Municipal de Cultura - CMC.

O equipamento cultural do CMC está instalado no prédio do antigo Fórum de Uberlândia, que foi cedido pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG ao Município por meio do Termo de Cessão Gratuita de Uso, Contrato nº 075/2018, onde funcionam o Cineteatro Nininha Rocha, a Biblioteca Municipal, a Banda Municipal, além de abrigar também galerias de arte, a Esplanada Pena Branca e Xavantinho e diversos setores administrativos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. O espaço permanece aberto ao público durante o dia e, eventualmente, no período noturno, quando há eventos, recebendo visitantes, expositores, estudantes, artistas, excursões escolares e os servidores que atuam no local.

O Centro Municipal de Cultura possui 01 (um) elevador da marca Otis, modernizado pela Thyssenkrupp, com capacidade para 560 kg, 08 passageiros, 03 paradas e casa de máquinas. Atualmente, está vigente o Contrato nº 320/2021, firmado com a empresa ATENAS ELEVADORES LTDA – EPP, responsável pela execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento.

O contrato possui vigência até 24/10/2026 e não poderá ser prorrogado, uma vez que foi celebrado sob a da Lei nº 8.666/1993 (antiga Lei de Licitações), que estabelece o prazo máximo de 60 meses para as prorrogações contratuais. Assim, o período atualmente vigente corresponde à última prorrogação contratual possível. Diante disso, necessita-se realizar um novo processo licitatório para contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador.

A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador é essencial para assegurar o pleno funcionamento do equipamento, garantindo a acessibilidade, a segurança e o fluxo regular das atividades no Centro Municipal de Cultura. Além disso, as revisões periódicas são indispensáveis para prevenir falhas, reduzir riscos de acidentes, prolongar a vida útil do maquinário e atender às normas técnicas aplicáveis, assegurando a continuidade e a acessibilidade dos serviços disponibilizados à população.

2. Previsão no Plano de Contratações Anual:

A presente contratação foi prevista no Plano de Contratações Anual – PCA com o código: 1008533, grupo 1032 conforme consta no ofício 1592/2025/SMCT de 19/09/2025. Contudo, após

verificação interna, constatou-se que este serviço não foi registrado no arquivo final do PCA, em razão de lapso material ocorrido durante a fase de consolidação final do PCA.

Ressalta-se que a ocorrência não decorreu de qualquer conduta dolosa ou má-fé, tratando-se de falha formal de natureza administrativa.

Cumpre salientar que o exercício de 2026 marca o primeiro ano de vigência obrigatória do Plano de Contratações Anual (PCA) sob a égide do Decreto Municipal nº 20.154/2023. Como ocorre em qualquer fase de transição normativa e implementação de novos fluxos de governança, o processo está sujeito a uma curva de adaptação institucional.

Por fim, salientamos que serão adotadas medidas de aperfeiçoamento dos controles e rotinas de planejamento, visando prevenir a recorrência de situações semelhantes em exercícios futuros.

3. Requisitos da Contratação:

Considerando a natureza contínua dos serviços, a criticidade do equipamento para garantia da acessibilidade às instalações públicas, a necessidade de assegurar a segurança dos usuários e o atendimento às normas técnicas e à legislação vigente, a contratação deverá atender aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

A execução dos serviços deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis, especialmente aquelas relativas à segurança em serviços com eletricidade e manutenção de máquinas e equipamentos, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis aos sistemas de transporte vertical, em especial as normas vigentes relativas à manutenção, segurança, inspeção e operação de elevadores elétricos de passageiros.

Capacidade Técnica - A licitante deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis em características, complexidade e porte com o objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Deverá ser comprovada experiência na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores elétricos de passageiros.

Como requisito de habilitação técnica, deverá ser apresentado, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica que comprove a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevador com características equivalentes ao equipamento objeto desta contratação, contemplando, no mínimo:

- Elevador da marca OTIS ou equipamento de tecnologia equivalente; Capacidade de 560 kg; Capacidade para 08 passageiros; 03 paradas; Sistema com casa de máquinas.

A Administração poderá aceitar atestados referentes a equipamentos equivalentes, desde que demonstrem compatibilidade técnica com o objeto licitado.

Qualificação Técnica da Contratada - A contratada deverá:

a) possuir equipe técnica qualificada, treinada e capacitada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores;

b) disponibilizar mão de obra especializada, ferramentas, instrumentos de medição, equipamentos, materiais de consumo, veículos, dispositivos de segurança e todos os recursos necessários à perfeita execução contratual;

c) responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, transporte, alimentação, deslocamentos e demais despesas decorrentes da execução contratual;

d) executar os serviços observando rigorosamente as normas de saúde e segurança do trabalho, utilizando obrigatoriamente Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC);

e) quando exigido pela legislação ou pela natureza da intervenção, providenciar profissional legalmente habilitado para emissão de Laudo Técnico e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional competente.

Local de Execução - Os serviços serão executados no seguinte endereço: **Centro Municipal de Cultura -** Praça Professor Jacy de Assis, s/nº, Centro, Uberlândia/MG, CEP 38400-121 (Prédio do Antigo Fórum).

O atendimento administrativo ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 12h às 17h, sem prejuízo do atendimento emergencial previsto neste Termo de Referência.

Escopo dos Serviços - A contratação compreende a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no Centro Municipal de Cultura, incluindo mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, instrumentos, materiais de consumo, testes, regulagens, lubrificações, inspeções, ajustes e demais procedimentos necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.

Os serviços deverão garantir a disponibilidade operacional, confiabilidade, segurança, conforto dos usuários, acessibilidade e atendimento às normas técnicas vigentes.

Plano Mínimo de Manutenção Preventiva - A manutenção preventiva deverá ser realizada mensalmente, conforme cronograma previamente aprovado pela fiscalização do contrato, contemplando, no mínimo:

- inspeção geral do equipamento;
- limpeza da casa de máquinas;
- limpeza da cabine, poço e caixa de corrida, quando aplicável;
- verificação dos cabos de aço;
- inspeção das polias;
- verificação do motor de tração;
- inspeção dos freios;
- verificação dos limitadores de velocidade;
- inspeção dos amortecedores;

- inspeção das guias;
- verificação dos sistemas de portas da cabine e dos pavimentos;
- inspeção dos contatos elétricos;
- reaperto de conexões elétricas;
- testes dos dispositivos de segurança;
- testes dos sistemas de emergência;
- verificação do nivelamento da cabine;
- inspeção dos sensores;
- verificação dos quadros de comando;
- regulagens necessárias ao perfeito funcionamento;
- lubrificação das partes móveis conforme especificações do fabricante;
- testes operacionais finais;
- atualização do registro das manutenções executadas.

Sempre que identificadas anomalias durante a manutenção preventiva, deverão ser imediatamente comunicadas à fiscalização contratual.

Manutenção Corretiva - A manutenção corretiva compreenderá o diagnóstico, desmontagem, reparo, regulagem, substituição de componentes, testes e todas as intervenções necessárias ao restabelecimento das condições normais de funcionamento do elevador.

Atendimento Emergencial - A contratada deverá manter serviço permanente para atendimento de emergências, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados.

Os prazos máximos de atendimento serão:

- ocorrência com pessoas presas no elevador: comparecimento de técnico ao local entre 30 (trinta) minutos e 01 (uma) hora, contados da abertura do chamado;
- elevador parado, sem pessoas presas: atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas.

Persistindo a indisponibilidade do equipamento por período superior ao necessário ao reparo imediato, a contratada deverá informar formalmente as causas, as providências adotadas e o prazo estimado para conclusão.

Relatórios Técnicos - Após cada visita preventiva ou corretiva deverá ser emitido relatório técnico contendo, no mínimo:

- data e horário do atendimento;
- identificação do técnico responsável;
- descrição dos serviços executados;
- componentes inspecionados;

- irregularidades encontradas;
- peças eventualmente substituídas;
- testes realizados;
- condições finais de funcionamento;
- recomendações técnicas.

Quando houver risco à segurança dos usuários ou comprometimento da integridade do equipamento, deverá ser emitido Laudo Técnico assinado por profissional legalmente habilitado, acompanhado da respectiva ART, quando exigível.

Fornecimento de Peças - A substituição de peças somente ocorrerá mediante autorização da Administração.

Constatada a necessidade de substituição de peças ou materiais, a contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, relatório técnico circunstanciado contendo:

- diagnóstico da falha;
- justificativa técnica;
- identificação completa da peça;
- quantidade;
- especificações técnicas;
- motivo da substituição.

Após solicitação do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento detalhado da relação de peças ou itens necessários ao reparo, em até 03 (três) dias úteis, composta por três orçamentos com fornecedores.

Recebido o orçamento, o CONTRATANTE realizará ampla pesquisa de mercado junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores, elaborando planilha comparativa para apuração do preço de mercado, sendo autorizado apenas o pagamento do menor valor obtido ou daquele comprovadamente compatível com os preços praticados.

As peças fornecidas deverão ser novas, originais ou genuínas do fabricante do equipamento, ou, excepcionalmente, compatíveis tecnicamente, desde que previamente aprovadas pela fiscalização do contrato.

Todas as peças serão objeto de inspeção pelo fiscal do contrato, que verificará sua conformidade com as especificações técnicas.

Sempre que houver substituição de materiais ou componentes, poderão ser realizadas novas vistorias e testes operacionais.

Forma de Remuneração das Peças - Será reservado percentual de até **60% (sessenta por cento)** do valor estimado anual da contratação para eventual aquisição de peças, componentes e materiais necessários à manutenção corretiva, sendo o pagamento condicionado à efetiva utilização, à

comprovação da necessidade, à autorização prévia da Administração, à realização de pesquisa de preços e ao aceite definitivo da fiscalização.

Constatada a necessidade de substituição de peças ou componentes cujo valor acumulado ultrapasse o limite de **60% (sessenta por cento)** do valor anual do contrato destinado ao fornecimento de peças, a aquisição será realizada diretamente pelo CONTRATANTE, não cabendo à CONTRATADA o respectivo fornecimento.

Nessa hipótese, a CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico detalhado contendo o diagnóstico da falha, a justificativa para a substituição, a especificação completa das peças ou componentes necessários, suas quantidades, códigos do fabricante e demais informações técnicas indispensáveis à aquisição.

Além do relatório técnico, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato, **03 (três) orçamentos válidos**, obtidos junto a fornecedores distintos, contendo a descrição detalhada das peças e respectivos valores, os quais servirão como subsídio para a instrução do processo de aquisição. A Administração poderá realizar pesquisa complementar de preços ou adotar outros parâmetros previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 para verificar a compatibilidade dos valores apresentados com os praticados no mercado.

A adoção desse modelo observa o princípio da eficiência previsto na Lei nº 14.133/2021 e encontra respaldo no entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Processo nº 944592, Relator Conselheiro Wanderley Ávila) e do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.238/2016 – Plenário), por representar solução mais vantajosa para a Administração em contratos de manutenção de elevadores.

Disposições Gerais - Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações constantes deste Estudo Técnico Preliminar não constituirão motivo para cobrança de serviços adicionais, revisão dos preços contratados ou alteração da composição dos custos apresentados pela contratada.

Considerar-se-ão incluídos nos preços contratados todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, compreendendo mão de obra, equipamentos, ferramentas, deslocamentos, transporte, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas administrativas e quaisquer outros custos inerentes à execução contratual.

A execução dos serviços deverá assegurar a continuidade do funcionamento do elevador, preservando a segurança dos usuários, a acessibilidade da edificação pública e o pleno atendimento das atividades desenvolvidas no Centro Municipal de Cultura.

4. Quantidades:

De acordo com a demanda levantada pela equipe da Diretoria Técnica e conforme disponibilidade orçamentária da SMCT, estimam-se as quantidades constantes na tabela abaixo:

Quantidade	Código	Descrição
1	1008533	Prestação de Serviços de Instalação/Manutenção Elevadores, Escadas Rolantes, Monta-Cargas, Plataforma, Escadas – Serviço de manutenção mensal preventiva e corretiva de elevadores, reposição de peças e atendimento de emergência.

III. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

5. Levantamento de Mercado, Alternativas E ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

Dentre as modelagens de contratação, identificamos as seguintes possibilidades:

Soluções	**Vantagens (pontos fortes)**	**Desvantagens (riscos, limitações, problemas)**
Solução 01: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e atendimento de emergência.	Solução completa e centralizada; empresa com equipe técnica qualificada; maior confiabilidade e segurança operacional; atendimento de emergência 24 horas; fornecimento de mão de obra, ferramentas e suporte técnico especializado; cumprimento das normas técnicas aplicáveis.	Custo contratual contínuo; dependência de um único prestador; necessidade de fiscalização contratual para verificar cumprimento dos níveis de serviço (SLA), prazos de atendimento e qualidade dos serviços.
Solução 2: Adesão à Ata de Registro de Preços de outro órgão público.	Procedimento mais célere, caso exista ata compatível; redução do tempo necessário para a contratação; possibilidade de economia de escala.	Não foram identificadas Atas de Registro de Preços vigentes com objeto, escopo, quantitativos e condições de execução compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, inviabilizando a adesão.
Solução 3: Execução dos serviços por equipe própria da Administração.	Maior controle direto sobre a execução dos serviços e programação das manutenções.	A Administração não dispõe de servidores especializados, ferramentas, equipamentos de diagnóstico, estoque de peças nem estrutura para atendimento de emergência 24 horas, tornando a alternativa técnica e economicamente inviável.

Após o levantamento de mercado e a análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a solução mais vantajosa para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo é a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e atendimento de emergência dos elevadores**, com fornecimento de mão de obra,

ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços, conforme especificações do Termo de Referência.

A opção foi escolhida por apresentar maior viabilidade técnica e operacional, garantindo a continuidade do funcionamento dos equipamentos, a segurança dos usuários, o atendimento às normas técnicas e legais aplicáveis e a disponibilidade de equipe especializada para intervenções programadas e emergenciais. Além disso, a Administração não dispõe de estrutura técnica própria para executar esses serviços, e não foram identificadas Atas de Registro de Preços vigentes e compatíveis que possibilitassem adesão.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada representa a alternativa que melhor atende aos princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da segurança, proporcionando maior confiabilidade na execução dos serviços e adequada gestão da manutenção dos elevadores.

6. Estimativa do Valor e Publicidade do Orçamento:

Os valores estimados referentes ao item constam na documentação do processo, onde também figuram as pesquisas de preços realizadas com base em procedimento de contratações públicas anteriores e pesquisa com fornecedores diretos, que fundamentam a estimativa de preços para a contratação.

Para realizar a estimativa do valor da contratação, foram seguidas as orientações da Instrução Normativa 73/2020, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e serviços em geral.

De acordo com o Artigo 5º da IN 73/2020, a pesquisa de preços deve ser realizada mediante a utilização do Painel de Preços, de contratações similares de outros entes públicos, da pesquisa publicada em mídia especializada e da pesquisa com fornecedores.

Por outro lado, ainda em seu Artigo 5º, §1º, a IN 73/2020 destaca que deve ser dada prioridade ao uso do Painel de Preços e das contratações similares de outros entes públicos na realização da pesquisa de preços.

Assim, seguindo a orientação prevista na legislação, foram realizadas pesquisas no Painel de Preços do Governo Federal, por intermédio da ferramenta Banco de Preços, sendo pesquisado e adotado como referência a média do preço encontrado nas contratações dos órgãos da Administração Pública, conforme mostra a tabela abaixo:

Descrição	Unidade	Valor Estimativo Unitário R$	Valor Estimado Anual R$	Valor Estimado Total – R$
Serviço de manutenção mensal preventiva e corretiva de elevador reposição de peças e atendimento de emergência.	MO	689,00	8.268,00	41.340,00
Custo de Peças e Materiais Mensais	MO	413,40	4.960,80	24.804,00
TOTAL ESTIMADO	MO	1.105,40	13.228,80	66.144,00

O orçamento deverá ser aberto, uma vez que demonstrar o parâmetro econômico aos interessados é mais vantajoso para a contratação em tela. O mercado se interessará mais pelo produto sabendo de antemão seu preço estimado e podendo avaliar as propostas que serão ofertadas, ressalvadas as adaptações necessárias, haja vista a opção eleita neste ETP como a melhor solução.

IV. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

7. Descrição do Restante da Solução, Manutenção e Assistência Técnica:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no Centro Municipal de Cultura, unidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, compreendendo o fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, instrumentos, materiais de consumo, atendimento emergencial e suporte técnico, visando assegurar a disponibilidade operacional, a segurança dos usuários, a acessibilidade e o adequado funcionamento do equipamento durante toda a vigência contratual.

A contratação contempla a execução das manutenções preventivas e corretivas, bem como o atendimento de chamados técnicos e emergenciais, observando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as recomendações do fabricante do equipamento, a legislação aplicável e as normas de segurança e saúde no trabalho.

A manutenção preventiva será realizada mensalmente, em cronograma previamente estabelecido pela Administração, no horário compreendido entre 8h e 18h, de segunda a sexta-feira, por profissionais devidamente habilitados, uniformizados e identificados por meio de crachá funcional. Os serviços deverão contemplar, no mínimo, inspeções, limpeza, regulagens, ajustes, reapertos, lubrificação, testes operacionais, verificação dos dispositivos de segurança, sistemas elétricos, componentes mecânicos e demais procedimentos recomendados pelo fabricante, com o objetivo de prevenir falhas, prolongar a vida útil do equipamento e garantir seu perfeito funcionamento.

A manutenção corretiva compreenderá a identificação, diagnóstico e reparação de falhas, defeitos ou irregularidades que comprometam o desempenho do elevador, mediante substituição de peças e componentes defeituosos, regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos e demais intervenções necessárias ao restabelecimento das condições normais de operação.

Os serviços corretivos serão executados sempre que demandados pela CONTRATANTE, mediante abertura de chamado por telefone, e-mail ou outro canal disponibilizado pela CONTRATADA, tantas vezes quantas forem necessárias durante a vigência contratual.

A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento emergencial ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, para atendimento de situações que envolvam pessoas presas no elevador ou que possam comprometer a segurança dos usuários ou a continuidade da operação do equipamento, observando os prazos de atendimento definidos no Termo de Referência.

Sempre que houver necessidade de substituição de peças, materiais ou componentes, a CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico circunstanciado contendo o diagnóstico da falha, a justificativa técnica para substituição, a especificação completa dos itens necessários e suas respectivas quantidades.

O fornecimento de peças não integra o valor mensal da manutenção, sendo realizado somente após autorização formal da CONTRATANTE. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento acompanhado de, no mínimo, 03 (três) cotações de fornecedores distintos, ressalvada a hipótese de comprovada inexistência desse número de fornecedores no mercado. A CONTRATANTE poderá realizar pesquisa complementar de preços ou indicar outros fornecedores, visando obter a proposta mais vantajosa para a Administração.

Será destinado percentual de até **60% (sessenta por cento)** do valor anual estimado do contrato para eventual fornecimento de peças e componentes necessários às manutenções corretivas. Ultrapassado esse limite, as peças serão adquiridas diretamente pela CONTRATANTE, mediante processo próprio de aquisição, permanecendo a cargo da CONTRATADA a apresentação do relatório técnico detalhado, da especificação dos componentes e dos orçamentos necessários à instrução do procedimento administrativo.

Todas as peças fornecidas deverão ser novas, sem uso, originais ou genuínas do fabricante do equipamento, ou compatíveis de qualidade equivalente ou superior, desde que previamente aprovadas pela fiscalização do contrato. As peças substituídas deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato para conferência e registro, devendo possuir, no mínimo, a garantia legal aplicável.

A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em até 15 (quinze) dias corridos contados da assinatura do contrato e manter, durante toda a vigência contratual, equipe técnica qualificada, suporte técnico permanente e estrutura operacional compatível com o objeto contratado. Considerando a necessidade de assegurar atendimento célere, comunicação eficiente e pronta resposta às demandas da Administração, a empresa deverá manter escritório, filial, base operacional ou representação técnica instalada no Município de Uberlândia/MG.

Após cada atendimento preventivo ou corretivo, a CONTRATADA deverá emitir relatório técnico detalhado contendo os serviços executados, inspeções realizadas, testes efetuados, peças substituídas, irregularidades constatadas, recomendações técnicas e demais informações pertinentes, possibilitando o acompanhamento da execução contratual pela fiscalização.

A fiscalização abrangerá todos os procedimentos relativos à execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, obrigações contratuais e prazos estabelecidos, podendo determinar correções, solicitar esclarecimentos e aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

A gestão do contrato competirá ao Gestor designado pela Administração, responsável por manter o fluxo de comunicação entre as partes, acompanhar a execução contratual, adotar as providências necessárias para solução de ocorrências e encaminhar às autoridades competentes as situações que possam comprometer a adequada prestação dos serviços.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, sendo vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade, subordinação direta ou exclusividade entre os profissionais da empresa contratada e a Administração Pública.

Considerar-se-ão incluídos no valor da contratação todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, tais como mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte, deslocamentos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, seguros, materiais de consumo, uniformes, equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como quaisquer outras despesas indispensáveis ao fiel cumprimento do objeto contratado.

A solução proposta apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, por assegurar a manutenção contínua do equipamento, preservar a segurança dos usuários, garantir a acessibilidade às instalações públicas e reduzir o risco de paralisações, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. Justificativa para Parcelamento ou Adjudicação Conjunta:

Considerando a natureza do objeto, conclui-se que **não é recomendável o parcelamento da contratação**, devendo a adjudicação ocorrer de forma conjunta.

Os serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva e atendimento de emergência são interdependentes e complementares, exigindo gestão integrada, padronização dos procedimentos técnicos, histórico único de manutenção e responsabilidade exclusiva da contratada sobre a execução dos serviços. A divisão do objeto entre diferentes empresas poderia ocasionar conflitos quanto à responsabilidade pela origem de falhas, dificuldades na fiscalização contratual, descontinuidade dos serviços, aumento do tempo de resposta em situações de emergência e prejuízos à disponibilidade e à segurança dos elevadores.

Além disso, a contratação por um único prestador favorece a eficiência administrativa, simplifica a gestão e a fiscalização do contrato, reduz custos operacionais decorrentes da administração de múltiplos contratos e proporciona maior controle sobre a execução dos serviços e o cumprimento dos níveis de atendimento estabelecidos.

Ressalta-se que a contratação não restringe a competitividade, uma vez que o objeto é comum no mercado e pode ser executado por diversas empresas especializadas, observando-se os princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a adjudicação por lote único mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, garantindo maior segurança, continuidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços.

9. Contratações Correlatas ou Interdependentes:

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo possui contratação vigente para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores instalados no Teatro Municipal, formalizada por meio do Contrato nº 73/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 832/2022, com vigência até 23/03/2027. Os serviços são executados pela empresa **Atenas Elevadores Ltda.**

Da mesma forma, os serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no Centro Municipal de Cultura são atualmente executados pela empresa **Atenas Elevadores Ltda.**, por meio do Contrato nº 320/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 373/2021, celebrado com fundamento na Lei nº 8.666/1993.

Entretanto, considerando que o Contrato nº 320/2021 alcançará, em 24/10/2026, o limite máximo de prorrogação permitido pela legislação sob a qual foi celebrado, não será possível sua renovação, tornando imprescindível a realização de novo procedimento licitatório para garantir a continuidade dos serviços e a adequada manutenção do elevador do Centro Municipal de Cultura.

Embora os dois contratos possuam objeto semelhante e sejam atualmente executados pela mesma empresa, tratam-se de **contratações correlatas, porém independentes**, uma vez que atendem equipamentos instalados em unidades distintas, possuem instrumentos contratuais próprios, vigências

específicas, fiscalização individualizada e autonomia administrativa, não havendo relação de dependência entre suas execuções.

Assim, a presente contratação decorre exclusivamente da necessidade de substituição do Contrato nº 320/2021, em razão da impossibilidade legal de sua prorrogação, não implicando alteração ou interferência na execução do Contrato nº 73/2023, que permanecerá vigente até o término de sua vigência.

10. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:

Com a solução adotada, esta administração espera tornar possível que se faça a instalação da cerca de proteção do parque infantil, permitindo que o piso emborrachado recém instalado, tenha seu uso e vida útil prolongados. Que os equipamentos de iluminação sejam instalados com segurança, bem como que a substituição dos disjuntores seja realizada, possibilitando, assim, a continuidade das ações culturais desenvolvidas com o auxílio desses prédios e equipamentos.

11. Providências a Serem Adotadas para a Contratação e Execução:

Com a presente contratação, pretende-se assegurar a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no Centro Municipal de Cultura, garantindo seu pleno funcionamento, a segurança dos usuários e a preservação do patrimônio público.

Os resultados esperados com a contratação são:

- Garantir a disponibilidade e a confiabilidade do elevador, reduzindo a ocorrência de falhas e interrupções no seu funcionamento;
- Assegurar a realização de manutenções preventivas periódicas, prolongando a vida útil dos equipamentos e reduzindo a necessidade de intervenções corretivas de maior complexidade;
- Proporcionar atendimento ágil às ocorrências emergenciais, minimizando o tempo de indisponibilidade do elevador e os impactos na prestação dos serviços públicos;
- Atender às normas técnicas, de segurança e às recomendações do fabricante, reduzindo riscos de acidentes e assegurando condições adequadas de operação;
- Promover maior eficiência na gestão da manutenção, por meio de acompanhamento sistemático, emissão de relatórios técnicos e fiscalização contratual;
- Preservar o patrimônio público, evitando a deterioração prematura dos equipamentos e reduzindo custos decorrentes de reparos mais onerosos ocasionados pela ausência de manutenção adequada;
- Garantir a continuidade da acessibilidade e da mobilidade dos usuários, especialmente pessoas com deficiência, idosos e pessoas com mobilidade reduzida, assegurando o adequado funcionamento do elevador durante toda a vigência contratual.

Dessa forma, a contratação busca atender aos princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da segurança, assegurando a adequada conservação dos equipamentos e a qualidade dos serviços prestados à população.

12. Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:

A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores possui baixo potencial de impacto ambiental, uma vez que consiste predominantemente na prestação de serviços especializados. Entretanto, durante a execução contratual poderão ocorrer impactos decorrentes da geração de resíduos provenientes da substituição eventual de componentes, do uso de materiais lubrificantes e de limpeza, bem como do deslocamento das equipes técnicas para atendimento das manutenções programadas e emergenciais.

Considerando que o objeto da contratação não contempla o fornecimento regular de peças, os impactos ambientais decorrentes da substituição de componentes tendem a ser reduzidos. Ainda assim, quando houver necessidade de reposição de peças mediante autorização da Administração, a contratada deverá promover o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos eventualmente gerados, em conformidade com a legislação aplicável.

13. Análise de Riscos

Será elaborado Formulário - Análise preliminar de Riscos em Contratações Específica - com análise de riscos conforme orientação do Ofício Circular nº 248/2025 que fará parte do processo de compra.

V. CONCLUSÃO

14. Justificativa em cumprimento ao art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021

O planejamento do objeto dessa licitação, zelou pela descrição clara, precisa e suficiente dos serviços necessários para atender o CMC com a manutenção preventiva e corretiva mensal do elevador. As descrições foram elaboradas com base nas necessidades reais desse órgão para o melhor interesse público.

Foram evitadas especificações que favoreçam quaisquer licitantes em detrimento de outros e em nenhum momento foi estipulada marca, características exclusivas, procedências ou quaisquer outras referências que poderiam limitar ou frustrar o caráter competitivo desta licitação.

A especificação adotada busca garantir o atendimento das necessidades da SMCT sem restringir a ampla participação de interessados, garantindo assim a seleção da proposta mais vantajosa e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Portanto, os elementos opcionais que não foram contemplados neste estudo foram dispensados por não se adequarem ao caso concreto, conforme permissivo do art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15. Posicionamento Conclusivo:

A partir do presente Estudo Técnico Preliminar, considerando a análise das alternativas, atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, esta equipe de planejamento de contratação conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência e efetividade.

Uberlândia-MG, 21 de julho de 2026.

Aprovado (data da assinatura digital)

Mônica Debs Diniz
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Nome Arquivo: 1 - Estudo-Tecnico-Preliminar - Manutenção elevador CMC.pdf

Documento assinado de forma digital por DEBORA ZANETTI DE CASTRO
Certificado: **IBIjANBg***wAE9JoUq**qaojZ*****DAQAB**
Data: 06/08/2026 15:43:09

Documento assinado de forma digital por Flávia Arantes
Certificado: **IBIjANBg***v+HH1MYa**aX9y9*****DAQAB**
Data: 06/08/2026 15:56:26

Documento assinado de forma digital por VALENICE MARIA CAIXETA COSTA
Certificado: **IBIjANBg***uGGKaH4b**bMyH1*****DAQAB**
Data: 06/08/2026 15:57:28

Documento assinado de forma digital por Mônica Debs Diniz
Certificado: **IBIjANBg***wdBTdDP+**+b1hC*****DAQAB**
Data: 06/08/2026 16:36:28

20261431590SMCT

Tramitação do Documento

Identificação Sistema: 20261431590SMCT

Nossa Identificação: REQUISIÇÕES 37319, 38932 E 38961/2026

#	Tipo	Nome	Situação	Data
1.	RESPONSÁVEL DOC.	VALENICE MARIA CAIXETA	Doc. em montagem	06/08/2026 14:46:09
2.	RESPONSÁVEL DOC.	VALENICE MARIA CAIXETA	Doc. enviado para Assinatura	06/08/2026 15:25:11
3.	ASSINANTE	DEBORA ZANETTI DE CASTRO	Recebido	06/08/2026 15:25:11
4.	ASSINANTE	DEBORA ZANETTI DE CASTRO	Ciente	06/08/2026 15:34:21
5.	ASSINANTE	DEBORA ZANETTI DE CASTRO	Assinado	06/08/2026 15:43:09
6.	ASSINANTE	Flávia Arantes	Recebido	06/08/2026 15:43:09
7.	ASSINANTE	Flavia Arantes	Ciente	06/08/2026 15:56:15
8.	ASSINANTE	Flávia Arantes	Assinado	06/08/2026 15:56:26
9.	ASSINANTE	VALENICE MARIA CAIXETA COSTA	Recebido	06/08/2026 15:56:26
10.	ASSINANTE	VALENICE MARIA CAIXETA	Ciente	06/08/2026 15:57:18
11.	ASSINANTE	VALENICE MARIA CAIXETA COSTA	Assinado	06/08/2026 15:57:28
12.	ASSINANTE	Mônica Debs Diniz	Recebido	06/08/2026 15:57:28
13.	ASSINANTE	Mônica Debs Diniz	Ciente	06/08/2026 16:36:17
14.	ASSINANTE	Mônica Debs Diniz	Assinado	06/08/2026 16:36:28
15.	DESTINATÁRIO	ISTAELL PEREIRA DE ARAUJO	Recebido	06/08/2026 16:36:29

Nome Arquivo: 1 comunic int.EstudoTecnicoPreliminar Manutencao elevador CMC.pdf

Documento assinado de forma digital por VALENICE MARIA CAIXETA COSTA 03244173659

Certificado: **IBljANBg***uGGKaH4b**bMyH1*****DAQAB**

Data Validade: 06/08/2027

Data: 06/08/2026 16:58:23



ASSINATURA DIGITAL

59470fc44be42a79167710f45dd22eed

Nome Arquivo: 4. Anexo III - Estudo Tecnico Preliminar.pdf

Documento assinado de forma digital por Mônica Debs Diniz
Certificado: **IBIjANBg***wdBTdDP+**+b1hC*****DAQAB**
Data: 08/10/2026 13:22:02

20261556150DC